



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.033

De 07 de outubro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 068/19-L

De 21 de agosto de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.036 de 30/09/2019

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação a vias públicas do Loteamento Coopertec, localizadas na Serrinha, bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA GOVERNADOR VALADARES" a Rua A do Loteamento Coopertec, com início na Via conhecida como Alameda das Garças do Loteamento Vale dos Pássaros, distante 145 m da esquina com a Alameda das Gralhas e término na esquina entre a Rua Donato Francisco de Moraes e Rua B do Loteamento Coopertec, conta com aproximados 220 m de extensão por 11 m de largura aproximada.

Art. 2º Fica denominada "RUA OURO PRETO" a Rua B do Loteamento Coopertec, com início na Alameda das Patativas do Loteamento Vale dos Pássaros, distante 150 m da esquina com a Alameda das Gralhas e término na esquina entre a Rua A e a Rua Donato Francisco de Moraes, conta com aproximados 245 m de extensão por 12 m de largura média aproximada.

Art. 3º Fica denominada "RUA JUIZ DE FORA" a Rua C do Loteamento Coopertec, com início na Rua B, lado esquerdo, distante 310 m da esquina com Alameda das Gralhas e término ao final do Loteamento Coopertec entre o Lote 01 da Quadra A e Lote 12 da Quadra C, conta com aproximados 210 m de extensão por 10 m de largura média aproximada.

Art. 4º Fica denominada "RUA BELO HORIZONTE" a Rua D do Loteamento Coopertec, com início na Via Alameda de João de Barro, distante 165 m da esquina com a Alameda das Gralhas e término na Rua C do Loteamento Coopertec, conta com aproximados 140 m de extensão por 10 m de largura média aproximada.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 5.033/2019

Art. 5º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/10/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 07 de outubro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária de 30/09/2019

/mgsm.-

embargo do M.P.

B. de lauro,

